

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20230321

O Município de ITAITUBA, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na Travessa 15 de Agosto, nº 169, Centro, Itaituba - PA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 25.317.772/0001-82, representado pelo(a) Sr.(a) AMILTON TEIXEIRA PINHO, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, residente na AV ANTÃO FERREIRA VALE 61 B, portador do CPF nº 586.519.772-04 e, de outro lado R & J CAMPOS SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ 10.447760/0001-03, estabelecida na R NOSSA SENHORA DO BOM REMEDIO Nº 948, BELA VISTA, Itaituba-PA, CEP 68180-380, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por RUB ERVAL VELOSO CAMPOS, residente na RUA NOSSA SENHORA DO BOM REMEDIO ,948, BELA VISTA, Itaituba-PA, CEP 68180-380, portador do(a) CPF 624.882.102-00, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com o PREGÃO nº 036-2023-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando -se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a Contratação de transporte escolar rodoviário com condutor e monitor para suprir a necessidade do Fundo Municipal de Educação de Itaituba-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
089190	MICROÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 PASSAGEIR OS - Marca.: VOLARE MICROÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22(VINTE E DOIS)PASSAGEIROS. REGULAMENTADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. ROTA/INÍCIO:KM 40,BAIRRO NOVO CAMPO VERDE ESCOLA/DESTINO:ENGº FRANCISCO BARROS TURNOS : 1º e 2º KM POR DIA:150KM	DIA	230,00	375,050	86.261,50
089191	CAMINHONETE 4X4 CABINE SIMPLES-2 - Marca.: HILUX CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES,CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS.REGULAMENTADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. ROTA/INÍCIO: COMUNIDADE SANTA RITA/ESTRADA DO PIMENTAL. ESCOLA/DESTINO:ESCOLA N.S. SANTANA TURNOS : 1º e 2º KM POR DIA: 166 KM	DIA	230,00	292,500	67.275,00
089192	CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES-3 - Marca.: CHEVROLE CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES,CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS.REGULAMENTADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. ROTA/INÍCIO: VICINAL DA 12/RAMAL DO AREIA. ESCOLA/DESTINO:ESCOLA SANTA ROSA I TURNOS : 1º e 2º KM POR DIA: 70 KM	DIA	230,00	292,500	67.275,00
089193	VEÍCULO 4X2, TIPO VAN-4 - Marca.: VOLKSWAGEN VEÍCULO 4X2, TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 08 PASSAGEIROS. REGULAMENTADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. ROTA/INÍCIO: COMUNIDADE CAMPO VERDE/VICINAL DA 35/ TRANSAMAZONICA KM	DIA	230,00	300,960	69.220,80

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ª RUA ANEXO AO GINÁSIO MUNI

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	40. ESCOLA/DESTINO:ESCOLA ENGº FRANCISCO BARRÓS. TURNOS : 1º e 2º KM POR DIA: 70 KM			
089194	MICROÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 PASSAGEIR DIA OS-5 - Marca.: VOLARE MICROÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22(VINTE E DOIS)PASSAGEIROS. REGULAMENTADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. ROTA/INÍCIO:COMUNIDADE CAMPO VERDE/BR 163/KM 18 ESCOLA/DESTINO:ENGº FRANCISCO BARRÓS TURNOS : 1º e 2º KM POR DIA:180KM	230,00	375,050	86.261,50
089195	CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES-6 - Marca.: MITSUBIS DIA CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES,CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS.REGULAMENTADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. ROTA/INÍCIO: COMUNIDADE MONTE DOURADO/ VICINAL DO CACAU/ MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO ESCOLA/DESTINO:ESCOLA MONTE DOURADO E PERPÉTUO SOCORRO TURNOS : 1º e 2º KM POR DIA: 100 KM	230,00	292,500	67.275,00
089196	CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES-7 - Marca.: HILUX DIA CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES,CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS.REGULAMENTADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. ROTA/INÍCIO: VICINAL DO CACAU/ VICINAL BOM JESUS. ESCOLA/DESTINO:ESCOLA JESUS VIRÁ TURNOS : 1º e 2º KM POR DIA: 150 KM	230,00	292,500	67.275,00
089197	ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 PASSAGEIROS-8 - DIA Marca.: MERCEDES BENZ ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 (CINQUENTA) PASSAGEIROS.REGULAMENTADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. ROTA/INÍCIO: BR 163, GLEBA 08/ITAPACURA/CAMPO VERDE. ESCOLA/DESTINO:ESCOLA SANTA ROSA E ENGº FRANCISCO BARRÓS. TURNOS : 1º e 2º KM POR DIA: 52 KM	230,00	411,050	94.541,50
089198	MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 PASSAGEIRO DIA S-9 - Marca.: VOLARE MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 (VINTE E DOIS)PASSAGEIROS. REGULAMENTADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. ROTA/INÍCIO: BR 163, GLEBA 08/ITAPACURA/CAMPO VERDE. ESCOLA/DESTINO:ESCOLA SANTA ROSA E ENGº FRANCISCO BARRÓS TURNOS : EM DOIS TURNOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE KM POR DIA: 52 KM	230,00	375,050	86.261,50
089199	CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES-10 - Marca.: HILUX DIA CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES,CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS.REGULAMENTADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. ROTA/INÍCIO: LADEIRA DO PAIZINHO (VICINAL SANTO ANTONIO) ESCOLA/DESTINO:ESCOLA SANTA ROSA TURNOS : 1º e 2º KM POR DIA: 70 KM	230,00	292,500	67.275,00
089200	VEICULO 4X2, TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 08 P DIA ASSAGEIROS-12 - Marca.: VOLKSWAGEN VEÍCULO 4X2, TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 08 PASSAGEIROS. REGULAMENTADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. ROTA/INÍCIO: RAMAL CAL REIS, TRANSAMAZONICA, CAMPO VERDE. ESCOLA/DESTINO:ESCOLA ENGº FRANCISCO BARRÓS E MARIA ALMEIDA TURNOS : 1º e 3º KM POR DIA: 32 KM	230,00	300,960	69.220,80
089201	CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES-13 - Marca.: HILUX DIA CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES,CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO,	230,00	292,500	67.275,00

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ª RUA ANEXO AO GINÁSIO MUNI

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS.REGULAMENTADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. ROTA/INICIO: VICINAL 35/ TRANSAMAZONICA/CAMPO VERDE. ESCOLA/DESTINO:E.M.E.F. ENGº FRANCISCO BARROS TURNOS : EM DOIS TURNOS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE KM POR DIA: 78 KM			
089202	CAMINHONETE 4x4, CABINE SIMPLES-14 - Marca.: HILUX DIA CAMINHONETE 4x4, CABINE SIMPLES,CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS.REGULAMENTADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. ROTA/INICIO: COMUNIDADE ITAPACURAZINHO. ESCOLA/DESTINO:ESCOLA NAZARÉ II TURNOS : 1º e 2º KM POR DIA: 140 KM	230,00	292,500	67.275,00
089203	CAMINHONETE 4x4, CABINE SIMPLES-15 - Marca.: HILUX DIA CAMINHONETE 4x4, CABINE SIMPLES,CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS.REGULAMENTADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. ROTA/INICIO: COMUNIDADE ALTO PARAISO, VICINAL DO CACAU. ESCOLA/DESTINO:ESCOLA HENRIQUE ALVES. TURNOS : 1º e 2º KM POR DIA: 120 KM	230,00	292,500	67.275,00
089204	MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 PASSAGEIRO DIA S-16 - Marca.: VOLARE MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS.REGULAMENTADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. ROTA/INICIO: AGROVILA NOVA ESPERANÇA. ESCOLA/DESTINO:ESCOLA EMANUEL NUNES. TURNOS : 1º e 2º KM POR DIA: 160 KM	230,00	375,050	86.261,50
089205	MICROÔNIBUSCOM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 PASSAGEIROS DIA S-17 - Marca.: VOLARE MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS.REGULAMENTADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. ROTA/INICIO:BR 163,KM 17, SENTIDO MIRITITUBA. ESCOLA/DESTINO:ESC.CARLOS SARMENTO, INTEGRAÇÃO NACIONAL E EVERALDO MARTINS E JUSSARA TEREZINHA. TURNOS : 1º e 2º KM POR DIA: 109 KM	230,00	375,050	86.261,50
089206	MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 PASSAGEIRO DIA S-19 - Marca.: VOLARE MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 (VINTE E DOIS)PASSAGEIROS. REGULAMENTADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. ROTA/INICIO: COMUNIDADE SANTO ANTONIO II. ESCOLA/DESTINO:ESCOLA TIRADENTES III TURNOS : 1º e 2º KM POR DIA: 130 KM	230,00	292,500	67.275,00
089207	CAMINHONETE 4x4, CABINE SIMPLES-20 - Marca.: HILUX DIA CAMINHONETE 4x4, CABINE SIMPLES,CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS.REGULAMENTADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. ROTA/INICIO: COMUNIDADE JACUNDA/VICINAL DO 15/ESTRADA DE PIMENTAL/ VICINAL 20. ESCOLA/DESTINO:ESCOLA JACUNDA TURNOS : 1º e 2º KM POR DIA: 55 KM	230,00	292,500	67.275,00
089208	CAMINHONETE 4x4, CABINE SIMPLES-21 - Marca.: HILUX DIA CAMINHONETE 4x4, CABINE SIMPLES,CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS.REGULAMENTADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. ROTA/INICIO: ITAPACURÁ/VICINAL DO 15/VICINAL DO 10/ DIAMANTINO/ESTRADA/ESTRADA DO PIMENTAL ESCOLA/DESTINO:FONTE DO SABER TURNOS : 1º e 2º KM POR DIA: 139 KM	230,00	292,500	67.275,00

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ªRUA ANEXO AO GINASIO MUNI

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



089210	ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50(CINQUENTA)PASSA DIA GEIROS-23 - Marca.: MERCEDES BENZ ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50(CINQUENTA) PASSAGEIROS.REGULAMENTADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. ROTA/INICIO: JARDIM DO EDEM ESCOLA/DESTINO:ESCOLA INTEGRAÇÃO NACIONAL,CARLOS SARMENTO E EVERALDO MARTINS. TURNOS: 1º e 2º KM POR DIA: 36 KM	230,00	411,050	94.541,50
089211	CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES-24 - Marca.: HILUX DIA CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES,CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS.REGULAMENTADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. ROTA/INICIO: VICINAL DA 20/RAIMUNDO MARANHENSE. ESCOLA/DESTINO:ESCOLA JACUNDÁ TURNOS : 1º e 2º KM POR DIA: 100 KM	230,00	292,500	67.275,00
089212	CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES-25 - Marca.: HILUX DIA CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES,CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS.REGULAMENTADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. ROTA/INICIO: RAMAL NORTE SUL/SANTA RITA/ MIRITITUBA. ESCOLA/DESTINO:ESCOLA CARLOS SARMENTO, INTEGRAÇÃO NACIONAL E EVERALDO MARTINS. TURNOS : EM DOIS TURNOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE KM POR DIA: 70 KM	230,00	292,500	67.275,00
089213	CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES-26 - Marca.: HILUX DIA CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES,CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS.REGULAMENTADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. ROTA/INICIO: COMUNIDADE IPIRANGA I/ BEIRA DO TAPAJÓS 15 KM/ PIMENTAL. ESCOLA/DESTINO:ESCOLA PRINCESA ISABEL TURNOS : 1º e 2º KM POR DIA: 120 KM	230,00	292,500	67.275,00
089214	MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 PASSAGEIRO DIA S-27 - Marca.: VOLARE MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS. REGULAMENTADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. ROTA/INICIO: ESTRADA DO PIMENTAL. ESCOLA/DESTINO:ESC. SÃO LUIZ GONZAGA TURNOS : 1º e 2º KM POR DIA: 110 KM	230,00	375,050	86.261,50
089215	CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES-28 - Marca.: HILUX DIA CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES,CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS.REGULAMENTADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. ROTA/INICIO:COMUNIDADE IPIRANGA II. ESCOLA/DESTINO:SANTO ANTONIO III TURNOS : 1º e 2º KM POR DIA: 130 KM	230,00	292,500	67.275,00
089216	CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES-29 - Marca.: HILUX DIA CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES,CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS.REGULAMENTADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. ROTA/INICIO: COMUNIDADE NORTE SUL/RAMAL DO NONATO E RAMAL DO ELOI ESCOLA/DESTINO:ESCOLA SANTA TEREZINHA TURNOS : 1º e 2º KM POR DIA: 60 KM	230,00	292,500	67.275,00
089217	CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES-30 - Marca.: HILUX DIA CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS, LATERAIS. REGULAMENTADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. ROTA/INICIO: KM 17/COMUNIDADE	230,00	292,500	67.275,00

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ª RUA ANEXO AO GINÁSIO MUNI

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



BOA VISTA. ESCOLA/DESTINO:ESCOLA JULIO CESAR				
TURNOS:1º e 2º KM POR DIA:28 km				
089218	VEICULO 4X2, TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 08 DIA PASSAGEIROS-31 - Marca.: VOLKSWAGEN VEICULO 4X2, TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 08 PASSAGEIROS. REGULAMENTADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. ROTA/INICIO:ESTRADA DE BRASILIA LEGAL/ ESTRADA DE BARREIRAS ESCOLA/DESTINO:ESCOLA KM 10 TURNOS : 1º e 2º KM POR DIA: 92 KM	230,00	300,960	69.220,80
089219	CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES-32 - Marca.: HILUX DIA CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS. REGULAMENTADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. ROTA/INICIO:COMUNIDADE DE BARREIRAS/ FILADELFIA/ MOREIRA ESCOLA/DESTINO:ESCOLA JUVENCIO CORREA TURNO: 1º e 2º KM POR DIA:123 km	230,00	292,500	67.275,00
089220	CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES-33 - Marca.: HILUX DIA CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS.REGULAMENTADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. ROTA/INICIO:Ramal do Sousa/São Jorge/ São Manoel ESCOLA DESTINO:Escola Santa Maria	230,00	292,500	67.275,00
089221	TURNOS:1º e 2º KM POR DIA:92 km CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES-34 - Marca.: JEPE DIA CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS.REGULAMENTADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. ROTA/INICIO:Comunidade Nova Aliança/ate o Km 32 estrada de Barreiras ESCOLA/DESTINO:Escola da Com. Nova Aliança/Escola Luzia Alves dos Reis/São José II TURNOS:1º e 2º KM POR DIA:25 km	230,00	292,500	67.275,00
089222	CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES-35 - Marca.: HILUX DIA CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS.REGULAMENTADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. ROTA/INICIO:Comunidade Nova Vida ESCOLA/DESTINO:Escola Alto Alegre e São José II	230,00	292,500	67.275,00
089223	TURNOS:1º e 2º KM POR DIA:45 km CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES-36 - Marca.: HILUX DIA CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS.REGULAMETADO PELO DEPARTAMENTO NACIONL DE TRÂNSITO. ROTA/INICIO:Comunidade Pedra Branca/ Ramal Santa Luzia/ Ramal do Nicor/ KM 45 estrada de Barreiras. ESCOLA DESTINO:Escola Soldado da Borracha	230,00	292,500	67.275,00
089225	TURNOS:1º e 2º KM POR DIA:40 km CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES-38 - Marca.: HILUX DIA CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS.REGULAMENTADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. ROTA/INICIO:Estrada de Brasilia/ Ramal do Gean e Patricio/Estrada de Barreiras ESCOLA/DESTINO:Escola Juvencio Correa TURNOS:1º e 2º KM POR DIA:100 km	230,00	292,500	67.275,00
089226	CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES-39 - Marca.: HILUX DIA CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS.REGULAMENTADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. ROTA/INICIO:Com. Independencia I/Ramal acesso Escola Pedra Alvares Cabral	230,00	292,500	67.275,00

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUNI

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	ESCOLA/DESTINO:Escola Independencia I/Escola Pedro Alvares Cabral TURNOS:1º e 2º KM POR DIA:67 km			
089227	CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES-40 - Marca.: HILUX DIA CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES, CARROCERIA EQUIPADADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS.REGULAMENTADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. ROTA/INICIO:Vicinal Machadinho/Transjuriti ESCOLA/DESTINO:Escola Santa Rita TURNOS:1º e 2º KM POR DIA:100 km	230,00	292,500	67.275,00
089228	CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES-41 - Marca.: HILUX DIA CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES, CARROCERIA EQUIPADADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS.REGULAMENTADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. ROTA/INICIO:KM 18 ao KM 45 Estrada de Barreiras ESCOLA/DESTINO:Escola São José II TURNOS:1º e 2º KM POR DIA:104 km	230,00	292,500	67.275,00
089229	CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES-42 - Marca.: HILUX DIA CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES, CARROCERIA EQUIPADADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS.REGULAMENTADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. ROTA/INICIO:COMUNIDADE NOVA UUNIÃO/ TRANSFARTURÃO ESCOLA/DESTINO:Esc. Luiz Inácio	230,00	292,500	67.275,00
089230	TURNOS:1º e 2º KM POR DIA:120 km CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES-43 - Marca.: HILUX DIA CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES, CARROCERIA EQUIPADADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS.REGULAMENTADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. ROTA/INICIO:Estrada de Brasília Legal ao Distrito de Barreiras/Ramal Leder/Ramal do Fofão/Carmelino/Lago do Moreira/Barreiras ESCOLA/DESTINO:Esc. Juvencio Correa TURNOS:2º e 3º	230,00	292,500	67.275,00
089231	KM POR DIA:154 km CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES-44 - Marca.: HILUX DIA CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES, CARROCERIA EQUIPADADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS.REGULAMENTADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. ROTA/INICIO:Estrada do Degredo, Curral Redondo ESCOLA/DESTINO:Escola Maria Honorina de Melo Baíma TURNOS:1º e 2º KM POR DIA:115 KM	230,00	292,500	67.275,00
089232	MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22-PASSAGEIRO DIA S - Marca.: VOLARE MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS.REGULAMENTADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. ROTA/INICIO:Curral Redondo/ Fonte Azul ESCOLA/DESTINO:Escolas: Projeto Alvorada, Benedito Correia de Sousa, Fernando Guilhon e Gonzaga Barros TURNOS:1º e 2º KM POR DIA:52 km	230,00	375,050	86.261,50
089233	CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES-46 - Marca.: HILUX DIA CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES, CARROCERIA EQUIPADADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS.REGULAMENTADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. ROTA/INICIO:comunidade São jorge/Igarapé do Frito e Ramal da Lourdes ESCOLA/DESTINO:Esc. São jorge TURNOS:1ºe 2º KM POR DIA:120km	230,00	292,500	67.275,00
089234	CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES-47 - Marca.: HILUX DIA CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES, CARROCERIA EQUIPADADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS.REGULAMENTADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. ROTA/INICIO:Comunidade Alta floresta Rio Nambú ESCOLA/DESTINO:São José II anexo	230,00	292,500	67.275,00

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ª RUA ANEXO AO GINÁSIO MUNI

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



089235	TURNOS:1ºe 2º KM POR DIA:150km CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES-48 - Marca.: HILUX DIA CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES, CARROCERIA EQUIPADADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS.REGULAMENTADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. ROTA/INICIO:Comunidade nova fronteira ESCOLA/DESTINO:Esc.Pantanal de Areia	230,00	292,500	67.275,00
089236	TURNOS:1º e 2º KM POR DIA:120km CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES-49 - Marca.: HILUX DIA CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES, CARROCERIA EQUIPADADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS.REGULAMENTADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. ROTA/INICIO:Comunidade Nova Integração ESCOLA/DESTINO:Escola Zeca Dora	230,00	292,500	67.275,00
089237	TURNOS:1ºe 2º KM POR DIA:130 KM CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES-50 - Marca.: HILUX DIA CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES, CARROCERIA EQUIPADADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS.REGULAMENTADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. ROTA/INICIO:Com. De São Jorge/Ramal Sousa/Vicinal do Frito/Vicinal Transjuriti Machadinho/São Benedito. ESCOLA/DESTINO:Escola São Jorge, Santa Maria e Santa Rita	225,00	292,500	65.812,50
089238	TURNOS:1º e 2º KM POR DIA:100 km CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES-51 - Marca.: HILUX DIA CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES, CARROCERIA EQUIPADADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS.REGULAMENTADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. ROTA/INICIO:Vicinal do limão a comunidade de Barreiras ESCOLA/DESTINO:Escola Juvêncio Correia	230,00	292,500	67.275,00
089240	TURNOS:1º e 2º KM POR DIA:90 km CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES-53 - Marca.: HILUX DIA CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES, CARROCERIA EQUIPADADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS.REGULAMENTADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. ROTA/INICIO:Comunidade Pedra Branca ESCOLA/DESTINO:Escola Soldado da Borracha	230,00	292,500	67.275,00
089241	TURNOS:1º e 2º KM POR DIA:52 km MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 PASSAGEIRO DIA S-54 - Marca.: VOLARE MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS.REGULAMENTADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. ROTA/DESTINO:Comunidade Sai Cinza/ Maloquinha. ESCOLA/DESTINO:Escola: Maria Francisca de Paiva Macedo. TURNOS:2º e 3º	230,00	375,050	86.261,50
089242	TURNOS:1º e 3º KM POR DIA:140 km MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 PASSAGEIRO DIA S-55 - Marca.: VOLARE MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS.REGULAMENTADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. ROTA/DESTINO:BR 230 KM 50/FAZENDA DO JOÃO PAULO AO KM 28. ESCOLA/DESTINO:Escola Maria Francisca de Paiva Macedo.	230,00	353,000	81.190,00
089243	TURNOS:1º e 2º KM POR DIA:120 km CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES-56 - Marca.: HILUX DIA CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES, CARROCERIA EQUIPADADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS.REGULAMENTADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. ROTA/INICIO:Três Irmãos/ Conquista/Ramal Novo Horizonte ESCOLA/DESTINO:Escola Nova Califórnia	230,00	292,500	67.275,00
089244	TURNOS:1º e 2º KM POR DIA:100 km CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES-57 - Marca.: HILUX DIA	230,00	292,500	67.275,00

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ª RUA ANEXO AO GINÁSIO MUNI

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS.REGULAMENTADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. ROTA/INICIO:Nova vida estrada faturão/Novo Horizonte ESCOLAS/DESTINO:Escola Roberto neves TURNOS:1º e 2º KM POR DIA:12 KM			
089245	CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES-58 - Marca.: HILUX DIA CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS.REGULAMENTADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. ROTA/INICIO:Ramal TrêsIrmãos/Arixí/Fazenda Valmir ESCOLA/DESTINO:E.M.E.F. Nova Conquista I TURNOS:1º e 2º KM POR DIA:100KM	230,00	292,500	67.275,00
089246	CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES-59 - Marca.: HILUX DIA CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS.REGULAMENTADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. ROTA/INICIO:Comunidade Cocalino ESCOLA/DESTINO:Esc. Nova Jeruzalém TURNOS: 10e 20	230,00	292,500	67.275,00
089247	KM POR DIA:120km ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 PASSAGEIROS-60 DIA - Marca.: MERCEDES BENZ ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 (CINQUENTA) PASSAGEIROS.REGULAMENTADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. ROTA/INICIO: Comunidade Boa Vista km 28/Vila Caíma 2km/km 37 entra 2km/Ramal Pista do Valmir km 45 entra 2km. ESCOLA/DESTINO:Escola Maria Francisca de Paiva Macedo TURNOS:1º e 2º KM POR DIA:100 km	230,00	411,050	94.541,50
089248	ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 PASSAGEIROS-61 DIA - Marca.: MERCEDES BENZ ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 (CINQUENTA) PASSAGEIROS.REGULAMENTADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. ROTA/INICIO:Buriti, Residencial Wirland Freire, Bairro da Paz, Transgalego, Liberdade, Bom Jardim, Reicon, Estrada do Bis, Nova de Santana, João Pessoa, 34ª rua, Transamazonica ESCOLA/DESTINO:EETEPA TURNOS:1º, 2º e 3º KM POR DIA:140 km	230,00	353,000	81.190,00
089249	ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 PASSAGEIROS-63 DIA - Marca.: MERCEDES BENZ ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 (CINQUENTA) PASSAGEIROS.REGULAMENTADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. ROTA/INICIO:Cidade Nova, Campo Belo, Praia do Índio, Estrada do Bis. ESCOLA/DESTINO:Escolas: BCS, Duque de Caxias, Joaquim C. Correa. TURNOS:1º e 2º KM POR DIA:100 km	230,00	411,050	94.541,50
089250	ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 PASSAGEIROS-64 DIA - Marca.: MERCEDES BENZ ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 (CINQUENTA) PASSAGEIROS.REGULAMENTADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. ROTA/INICIO:BR 163/Distrito de Moraes ESCOLA/DESTINO:Escola Cesar Almeida TURNOS:10e 20	230,00	411,050	94.541,50
089251	KM POR DIA:150km CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES-11 - Marca.: HILUX DIA CAMINHONETE 4X4, CABINE SIMPLES, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS.REGULAMENTADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. ROTA/INICIO:Vicinal do Cacau/Perpétuo Socorro/Monte Dourado/ Campo Verde. ESCOLA/DESTINO:Esc. Engº Francisco Barros TURNOS:Dois turnos de acordo com a necessidade KM POR DIA:75km	230,00	292,500	67.275,00
089252	MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 PASSAGEIRO DIA	230,00	375,050	86.261,50

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ª RUA ANEXO AO GINÁSIO MUNI

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



S-18 - Marca.: VOLARE MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS.REGULAMENTADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. ROTA/INICIO:Estrada de Pimental/Jacundá/ Mirirituba. ESCOLAS/DESTINO:Escolas: Carlos Sarmento, Integração Nacional e Jussara Terezinha			
TURNOS:1º e 2º KM POR DIA:150 km			
089253	ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 PASSAGEIROS-62 DIA - Marca.: MERCEDES BENZ ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 (CINQUENTA) PASSAGEIROS.REGULAMENTADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. ROTA/INICIO:Buriti, Transamazonica, Nova de Santana, João Pessoa, 29º rua, Residência Piracanã, Viva Itaituba. ESCOLA/DESTINO:EETEPA TURNOS:1º, 2º e 3º	230,00	411,050
			94.541, 50
KM POR DIA:140 km			
089254	MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 PASSAGEIRO DIA S-65 - Marca.: VOLARE MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS.REGULAMENTADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. ROTA/INICIO:Jardim do Ouro/Distrito Moraes Almeida. ESCOLA/DESTINO:Escola Cesar Almeida, TURNOS:2º e 3º KM POR DIA:130km	230,00	375,050
			86.261, 50
		VALOR GLOBAL R\$ 4.556.718,90	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 4.556.718,90 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, setecentos e dezoito reais e noventa centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 036-2023-PE e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 036-2023-PE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
- A fiscalização dos serviços descritos neste instrumento ficará a cargo Supervisão Administrativa pelo fiscal do contrato previamente designado e ainda, no que resta ser resolvido pelo Responsável de Setor de Transporte da Secretaria de Educação.
- Solicitar à contratada e seus representantes, ou obter do Fundo Municipal de Educação de Itaituba, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ª RUA ANEXO AO GINÁSIO MUNI



4. É vedado ao Fundo Municipal de Educação de Itaituba e ao seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente ao responsável por ela indicado;
5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Fundo Municipal de Educação de Itaituba/PA.
6. Para a devida execução dos serviços de transporte escolar o Código Nacional de Trânsito determina que os veículos destinados à condução coletiva de escolares devem estar autorizados pelo Órgão Municipal de Trânsito, devendo estar em conformidade com os seguintes requisitos:
- 6.1) registro como veículo de passageiros;
 - 6.2) inspeção duas vezes ao ano, para verificação dos itens obrigatórios e de segurança;
 - 6.3) uma faixa amarela com a inscrição “ESCOLAR”, à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria;
 - 6.4) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
 - 6.5) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior a da parte traseira;
 - 6.6) cintos de segurança em número igual à lotação do veículo;
7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 2 (dois) dias consecutivos, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento do objeto das suas especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
8. O veículo contratado deve obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, assim como às eventuais legislações complementares no âmbito estadual, distrital e municipal;
9. O condutor do transporte coletivo precisa obrigatoriamente apresentar os requisitos:
- 9.1) ser maior de 21 anos;
 - 9.2) ser habilitado na categoria D;
 - 9.3) não ter cometido nenhuma infração gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 últimos meses;
 - 9.4) Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar.
10. O condutor do transporte coletivo precisa obrigatoriamente utilizar farda fornecida pela empresa que o identifique como colaborador da empresa CONTRATADA e prestadora dos serviços objeto do contrato;
11. Autorização/Alvará atualizados expedido por órgão de trânsito dos veículos destinados à condução coletiva escolares contratados;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 03 de Agosto de 2023 extinguindo-se em 03 de Agosto de 2024,



com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1. Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências do Contratante para a entrega de veículos para verificação e disponibilização dos mesmos e resolver assuntos relacionados aos serviços prestados;

1.2. Convocar a CONTRATADA, em caso de necessidade, para realização de serviços em horário destoante do horário normal;

1.3. Impedir que terceiros forneçam os serviços objeto deste contrato;

1.4. Apurar e aplicar as sanções administrativas, por descumprimento do contrato, quando se fizerem necessárias;

1.5 Prestar os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

1.6 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

1.7 Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções;

1.8. Disponibilizar informações sobre os fatos, pertinentes aos serviços a serem executados.

1.9 Atestar a realização dos serviços, através do fiscal do Contrato e da Comissão de Recebimento de Serviços;

1.10 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

1.11 - Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

1.12 - Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.13 - Fiscalizar a execução dos serviços através de servidor designado, conforme determina o Art. 67, da Lei nº. 8.666/93;

1.14 - Atestar a realização dos serviços, pela Supervisão Administrativa;

1.15 - Cuidar para que os funcionários da Contratada cumpram o cronograma dos serviços pré-determinados pelo órgão;

1.16 - Orientar os funcionários da contratada, para não atenderem solicitações de execução de serviços sem o conhecimento do Fundo Municipal de Educação de Itaituba/PA.

1.17. Fornecer combustível para veículo em serviço da Secretaria Municipal de Educação no que diz respeito a prestação dos serviços de Transporte Escolar.

1.18 - devolver o veículo que não apresentar condições de uso ou que apresente problemas (mecânicos, elétricos, suspensão, pneus e pintura) e constatação da não realização da manutenção periódica do(s) veículo(s) a cada 90 dias, durante a vigência do contrato;

1.19 - solicitar a troca de veículo reprovado na fase inicial dos serviços (recebimento) que não atendam as exigências constantes no procedimento licitatório e deste contrato, mediante comunicação a ser feita pelo Responsável do Departamento de Veículos da Secretaria de Educação.

1.20. Assegurar de que o número de empregados seja constante e suficiente para a execução e bom andamento de todos os serviços;

1.21. Documentar as ocorrências havidas, e a frequência dos empregados, em registro próprio, firmado juntamente com o representante da contratada.

1.22. O pessoal empregado nos serviços descritos neste instrumento não terá qualquer vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Educação de Itaituba/PA, devendo a Contratada arcar sozinha com todos os ônus advindos da relação laboral, principalmente com os encargos sociais e trabalhistas, tais como, salários, adicionais, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale transporte, alimentação, fardamento e etc.

1.23. Quando a Contratante verificar qualquer anormalidade do empregado da Contratada, fora dos padrões de responsabilidades e de bons costumes, a Contratante deve pedir imediatamente a substituição do empregado, em seguida a contratada deve arcar com os danos causados pelo seu empregado;

1.24. Por ocasião da entrega dos veículos, a Contratada deverá entregar Pasta Catálogo com a documentação em dia, seguro e foto dos veículos devidamente adesivados, CNH do condutor, acompanhado da documentação do monitor do transporte e colher na respectiva entrega o comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor Municipal responsável pelo recebimento como condição



para o primeiro mês de pagamento.

1.25. Fornecer combustível para o veículo em serviços da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o consumo gasto, levando em consideração a rota e a distância percorrida nos serviços prestados objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 Cumprir os serviços especificados, colocando à disposição do Fundo Municipal de Educação de Itaituba, através da Supervisão Administrativa, o quantitativo necessário de pessoal habilitado à sua realização, disponibilizando-os nos horários especificados no item 3.

1.2 Apresentar o veículo contratado com condutores e monitores devidamente legalizados e habilitados, conforme a necessidade e o interesse do Fundo Municipal de Educação de Itaituba no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços expedida pelo Responsável designado para este fim;

1.3. Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do Fundo Municipal de Educação de Itaituba, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.4. Manter, ainda os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e as normas disciplinares do Fundo Municipal de Educação de Itaituba/PA;

1.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Educação de Itaituba ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal de Educação de Itaituba/PA;

1.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Fundo Municipal de Educação de Itaituba/PA quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

1.7. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal;

1.8. Efetuar a prestação dos serviços objeto deste contrato, de acordo com a necessidade e o interesse do Fundo Municipal de Educação de Itaituba/PA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços;

1.9. Efetuar a troca de veículo considerado sem condições de uso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da Comunicação expedida pelo Departamento da Secretaria Municipal de Educação de Itaituba/PA.



- 1.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 1.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito;
- 1.12. Efetuar a reposição da mão-de-obra, sempre que solicitado pela fiscalização no prazo máximo de 1 (uma) horas quando ocorrer a ausência do profissional do titular, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 1.13. Comunicar ao Departamento Competente do Fundo Municipal de Educação de Itaituba/PA por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.14. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- 1.15. A existência de fiscalização não exime a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer dos serviços;
- 1.16. Proceder às revisões extras em caso de qualquer problema que surja em relação aos serviços realizados, devendo ainda a CONTRATADA atender à solicitação do Gestor do contrato, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da abertura do chamado;
- 1.17. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, decorrentes de sua culpa ou dolo, de acordo com a Legislação vigente, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações e ônus pertinentes;
- 1.18. Dar garantia total pelos serviços realizados, comprometendo-se a refazê-los quando constatado qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período do Contrato;
- 1.19. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento em faturas de pagamentos devidos à CONTRATADA;
- 1.20. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração contratual, seja de que natureza for, desde que praticada por seus empregados;
- 1.21. Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais vinculados à mesma;
- 1.22. Retirar do local dos serviços qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

1.23. Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos serviços que se fizerem necessários, em até 25% do valor inicial do contrato;

1.24. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

1.25. Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE toda e qualquer desconformidade que venha ocorrer relacionada à execução dos serviços;

1.26. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas efetuadas pelo contratante;

1.27. Designar um Encarregado, que seja responsável pela equipe de trabalho como elo de comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE;

1.28. Acompanhar permanentemente todos os serviços por gerente ou fiscal da empresa contratada;

1.29. Adesivar os veículos colocados à disposição da Secretaria Municipal de Educação, por sua conta e custo, com faixa na cor amarela, nas laterais e na traseira, contendo a seguinte indicação TRANSPORTE ESCOLAR na cor preta e os demais, contendo a seguinte indicação à SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA na cor preta.

1.30. Se responsabilizar com as despesas de licenciamento anual, manutenção de veículo (lanternagem, pintura, mecânica, elétrica, suspensão e pneus). Imposto: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o serviço objeto da presente licitação.

1.31. Se responsabilizar pela contratação de monitores treinados para orientar estudantes menores de 12 anos ou deficientes com relação à segurança de trânsito durante as viagens e auxiliá-los no embarque e desembarque nos veículos.

1.32. Trafegar nos percursos e destinos previstos no anexo I deste contrato e aceitar inserir na rota atual ou além dela, localidades que estejam compreendidas nesses setores, desde que não exceda a distância estimada para o percurso, que integra ao presente contrato independentemente de sua transcrição.

1.33. Permitir que os veículos contratados sejam conduzidos somente por condutores de categorias compatíveis com os veículos e que estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS



1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando dos serviços prestados ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas aos serviços prestados, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

1.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

a) Assegurar de que o número de empregados seja constante e suficiente para a execução e bom andamento de todos os serviços;

b) Documentar as ocorrências havidas, e a frequência dos empregados, em registro próprio, firmado juntamente com o representante da contratada.

c) O pessoal empregado nos serviços descritos neste instrumento não terá qualquer vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Educação de Itaituba/PA, devendo a Empresa Contratada arcar sozinha com todos os ônus advindos da relação laboral, principalmente com os encargos sociais e trabalhistas, tais como, salários, adicionais, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale transporte, alimentação, fardamento, etc.

d) Quando a Contratante verificar qualquer anormalidade do empregado da Contratada, fora dos padrões de responsabilidades e de bons costumes, a Contratante deve pedir imediatamente a substituição do empregado, em seguida a contratada deve arcar com os danos causados pelo seu empregado;

e) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá entregar Pasta Catálogo com a documentação em dia, seguro e foto dos veículos devidamente adesivados, CNH do condutor, acompanhado da documentação do monitor do transporte e colher na respectiva entrega o comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor Municipal responsável pelo recebimento como condição para o primeiro mês de pagamento.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para executar os serviços objeto deste Contrato.

1.4. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, assinar o contrato digital e físico, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e no Edital.

1.5. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1.6. É facultado à(o) Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e no Edital.

1.6.1 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ATESTO

1. O atesto das faturas correspondentes a execução dos serviços prestados caberá ao Responsável do Departamento de Veículos do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com os serviços prestados de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0910.123610408.2.063 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental - FUNDEB, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Atividade 0909.123620415.2.055 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE nota fiscal (NF) para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente (Ag.038, Conta corrente 58.488-6, Banco Banpará) ao contratado no prazo de 10 (dez) dias contados do mês subsequente ao dos serviços prestados.

2. O pagamento do objeto deste contrato só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões: Federal, Estadual, Municipal, CRF - FGTS, Trabalhista - CNDT e comprovação de Taxa de expediente quitado, no valor de R\$24,24 (vinte quatro reais e vinte quatro centavos) por contrato ou termo aditivo expedido.

3. A taxa de expediente de contrato ou por aditivo expedido, fundamenta-se no Capítulo III, Seção II, Artigo 296 e anexo XI do Código Tributário Municipal, onde expressa que o “contratado (s) deverá (ão) efetuar o recolhimento da Taxa de Expediente, em virtude de elaboração e assinatura de Contrato (s) Administrativo (s) e Termo (s) Aditivo (s), oriundos de presente processo licitatório”.

4. A taxa corresponde a uma UFM atual do Município, no valor de R\$24,24 (vinte quatro reais e vinte e quatro centavos), é o valor a ser pago por contrato expedido/elaborado por uma única vez. Entretanto, havendo a necessidade de elaboração de termo aditivo do respectivo contrato, implicará, também, em pagamento de taxa de expediente e assim sucessivamente.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5. O pagamento identificado com o número do contrato e nome da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE, poderá ser realizado por PIX, através da chave: taxapg@itaituba.pa.gov.br.
6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar a efetuar o pagamento se, no ato do atesto, os serviços não estiverem sendo prestado corretamente, de acordo os termos deste contrato.
7. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = (6/100)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

10. O pagamento das despesas oriundas da prestação dos serviços objeto deste contrato será realizado com base



no valor da diária do veículo correspondente ao tipo contratado, multiplicado pelo número de diárias trabalhadas no mês anterior ao do respectivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Serviço previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Serviço prevista nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 036-2023-PE, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). AMILTON TEIXEIRA PINHO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ITAITUBA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITAITUBA - PA, 03 de Agosto de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 25.317.772/0001-82
CONTRATANTE

R & J CAMPOS SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ 10.447.760/0001-03
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____